



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

[prefeitura@pinhalao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pinhalao.pr.gov.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

**TERMO ADITIVO 01**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2018**  
**EMPREITADA GLOBAL**  
**REF. Tomada de Preço nº 05/2018**  
Processo nº. 65/2018

Contrato de Empreitada Global que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**, e a Empresa **Rubens Rastelli & CIA LTDA - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede à Rua Domingos Calixto nº 483, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.167.717/0001-94, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sergio Inácio Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.318.328-1, inscrito no CPF/MF sob nº. 497.805.819-87.

**CONTRATADA:** **Rubens Rastelli & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.749.821/0001-86, com sede à Rua Pedro Balbino de Souza, nº 184, Bairro Santa Clara, na Cidade de Carlópolis/PR, CEP 86420-000, neste ato representada por **Rubens Rastelli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.113.873-6, e do CPF 328.497.299-49.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada cláusula nona do referido contrato, passando o prazo de entrega do produto solicitado de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da requisição, para 270 (duzentos e setenta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais para todos os fins de direito.

Pinhalão - PR, 16 de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Sérgio Inácio Rodrigues – Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Rubens Rastelli & CIA LTDA - ME  
**CONTRATADA**

Visto do Departamento Jurídico